



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 - 1º andar - Centro - Tel: (073) 534-2323  
CEP. 45.345-000 - Jaguaquara - Bahia

LEI N.º 591, DE 18 DE JUNHO DE 2001.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
REGISTRADA

Sob o Número 591 de 18 de junho do Livro nº 011  
Jaguaquara, 18 de junho de 2001  
Mora  
SECRETÁRIO

“ Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com estatais, autárquicas, paraestatais, associações ou particulares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com entidades estatais, autárquicas, paraestatais, associações ou particulares visando a realização de obras e serviços de interesse público local.

Parágrafo Único – Para os Convênios, Consórcios e Contratos de que trata o caput deste artigo, o Município de Jaguaquara poderá pactuar o que for de seu interesse e estabelecer normas de execução em consonância com os princípios constitucionais e normativo-administrativos.

Art. 2.º – O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cópias dos Contratos, Convênios e Consórcios, de que se trata o Artigo 1.º.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos até 31 de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Jaguaquara, 18 de junho de 2001.

CÂMARA M. DE JAGUAQUARA  
REGISTRADO

Sob Número 3101 a fls 58 do Livro n.º 01/98  
Jaguaquara 26 de junho de 2001

Graciele Sousa Silva

Valdemiro Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal